



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 072/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 347/2016, que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de maio de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL  
Em 05/05/16  
Horas 12 : 55  
por Wennis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
*Unidos com o Povo*  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 347/2016

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XXXII, XXXIII e XXXIV, ao § 2º do artigo 5º, da Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

.....

XXXII - 0104 - Cota parte do FUNDAT;

XXXIII - 0179 - Cota parte do FECOEP/RO; e

XXXIV - 0214 - Cota parte FGPPP.

.....”

Art. 2º. As fontes/Destações de Recursos acrescentados nesta Lei serão utilizadas na efetivação das Leis Complementares nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, nº 842, de 27 de novembro de 2015, e nº 855, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de maio de 2016.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 038 , DE 31 DE MARÇO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, que ‘Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.’”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei acrescenta novas fontes de recursos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, identificando-as como: a) Fonte 0104 - Cota parte do FUNDAT; b) Fonte 0179 - Cota parte do FECOEP/RO; e c) Fonte 0214 - Cota parte FGPPP.

Desse modo, a presente propositura assegura a efetividade do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT; do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO; e do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGPPP, criados, respectivamente, pelas Leis Complementares nº 855, de 23 de dezembro de 2015, nº 842, de 27 de novembro de 2015, e nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, com cópias anexas que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, as destinações de recursos propostas por este hodierno Projeto de Lei possibilitam adequar as necessidades dos alusivos Fundos Estaduais, garantindo melhorias na administração e na operacionalização dos mesmos, com o intuito de implementar as ações do Poder Executivo.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XXXII, XXXIII e XXXIV, ao § 2º do artigo 5º, da Lei nº 3.594, de 22 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

.....

XXXII - 0104 - Cota parte do FUNDAT;

XXXIII - 0179 - Cota parte do FECOEP/RO; e

XXXIV - 0214 - Cota parte FGPPP.

.....”.

Art. 2º. As fontes/Destações de Recursos acrescentados nesta Lei serão utilizadas na efetivação das Leis Complementares nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, nº 842, de 27 de novembro de 2015, e nº 855, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.